

III - decidir impugnações de Juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de Juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade e demais afastamentos legais.

Art. 5º No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá ao Corregedor.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Secretária-Geral da Presidência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO o art. 20 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega à Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal competência para autorizar a magistrados o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante.

§ 1º. Excetuam-se da previsão contida no caput os pedidos de concessão de diárias para os afastamentos que se iniciem na sexta-feira e as que incluam sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa GP n. 62, de 2020.

§ 2º. A concessão de diárias e de reembolso de despesa com transporte, na forma autorizada no caput deste artigo, observará o disposto na Instrução Normativa GP n. 62, de 2020.

Art. 2º A Secretária-Geral da Presidência poderá subdelegar a competência mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 2, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora-Geral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,